

## REGULAMENTO CAMPANHA 60% ATÉ 30/08 (PÓS-GRADUAÇÃO)

### ERRATA

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREF SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, , por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

### 1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha 60% até 30/08” é uma campanha voltada para novos inscritos nos cursos de Pós-Graduação, MBA E MBA Executivo para ingresso na captação de 2019.2, na modalidade PRESENCIAL, que concluam a matrícula financeira dentro do período de 23/08/2019 até 30/08/2019, inclusive, desde que apresentem a documentação necessária para tanto. A campanha é válida para as Unidades da ESTÁCIO nos Municípios do Rio de Janeiro/RJ, de Niterói/RJ, de Belo Horizonte/MG e de Ourinhos/SP, indicadas mais adiante, neste Regulamento.

1.2. O objetivo é oferecer o desconto descrito no item 4 deste Regulamento por e-mail marketing, SMS e/ou outras formas de comunicação, desde que provenham de fontes oficiais e registradas da IES ESTÁCIO.

### 2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para os *campis* abaixo:

BARRA I - TOM JOBIM, BARRA III - VARGEM PEQUENA, CAMPO GRANDE (RJ), CENTRO I - PRESIDENTE VARGAS, CENTRO IV - PRACA ONZE, DORIVAL CAYMMI – COPACABANA, ILHA DO GOVERNADOR, JOAO UCHOA, MADUREIRA, NORTE SHOPPING, NOVA AMERICA, R9 – TAQUARA, RECREIO, SANTA CRUZ, SULACAP, VIA BRASIL – IRAJA, NITEROI, NITEROI II, NITEROI III, FLORESTA, PRADO, VENDA NOVA e OURINHOS.

### **3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS**

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes dos cursos Pós-Graduação, MBA e MBA Executivo, na modalidade PRESENCIAL, que finalizarem a sua matrícula financeira nos dias da campanha, isto é, de 23/08/2019 até 30/08/2019 para a realização dos cursos nas Unidades da IES ESTÁCIO mencionadas neste Regulamento.

3.2. Esta campanha não é elegível para os cursos de Cirurgia Bariátrica, Cardiologia, Clínica Médica, Imunologia e Alergologia, Medicina do Trabalho, Perícias Médicas e Psiquiatria e para cursos ofertados pelos parceiros de pós-graduação e cursos que contenham (\*) no site <http://pos.estacio.br/>

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas bem como à formação de turma no curso de interesse do candidato classificado.

### **4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:**

4.1. Os alunos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 80% (oitenta por cento) aplicado na 1ª parcela e desconto de 60% (sessenta por cento) nas demais parcelas do o curso escolhido, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado pelo candidato.

4.2. Os descontos aplicados serão calculados com base no valor “DE”, isto é, o valor da mensalidade do curso sem desconto.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o benefício descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno da ESTÁCIO deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. O benefício proposto pela campanha é válido exclusivamente para o aluno que faça matrícula financeira durante o período compreendido entre os dias 23/08/2019 e 30/08/2019.

4.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno nos quais já tenha ingressado em 2019.2.

4.7 Todos os descontos neste regulamento descritos são benefícios concedidos ao aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência desta campanha, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato do aluno ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se

fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Não são elegíveis para usufruir os benefícios desta campanha os candidatos venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa” ou “Reabertura” independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” também não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os alunos beneficiados por outros descontos (tais como convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) também não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

b) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão do candidato a presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da IES ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.6. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

**ESTÁCIO**